



**ATENÇÃO!**

Prezado (a) Participante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO  
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

*Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.*

- 1) O interessado(a) em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (31) 3071-3318 (Alair) ou por e-mail: [licitacoes@coremg.org.br](mailto:licitacoes@coremg.org.br).
- 4) Havendo divergência entre o produto ou serviço descrito no CATMAT/CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O interessado deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexecutável.
- 6) O participante também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

*"Fornecedor*

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

*I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*



*II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;*

*III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;*

*IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*

*V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”*

7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 02 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 6 do Termo de Referência.

8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.

8.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 (trinta) dias, com todas as características dos serviços cotados, **em especial a marca, o modelo, os acessórios** e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021.



09) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021.

10) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Minas Gerais poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

11) Os interessados deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

12) Para que o empenho possa ser emitido, o VENCEDOR(A) deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista.

13) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

Alair Júnior Silva Anjos  
Agente de Contratação



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024** **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90037/2024**

#### **1. OBJETO**

1.1. Aquisição de ar-condicionado, cortina de ar e as suas instalações para suprir a demanda da regional de Montes Claros, devido as altas temperaturas na localidade. Foi solicitado pelo departamento em questão a aquisição de 1 (um) ar-condicionado, 1(uma) cortina de ar, novos e instalados no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Minas Gerais, situado na Rua Corrêa Machado, 1.025 - Sala 602 (Edifício Premier Center), Bairro Centro, Montes Claros/MG, CEP: 39.400-090 (Regional Montes Claros).

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação visa atender à demanda da regional do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Minas Gerais – CORE-MG, com a finalidade de possibilitar o devido conforto aos colaboradores e representantes comerciais filiados para que possam desempenhar suas atividades junto à instituição, com mais eficiência, eficácia e conforto devido as altas temperaturas registradas no decorrer dos últimos anos.

2.2. Dentre as competências do CORE-MG, encontra-se a de recolher o tributo Federal referente à anuidade do representante comercial em todo o estado de Minas Gerais, sendo necessária a atuação das regionais, onde atuam com atendimento presencial, oferecendo atendimento ágil e humanizado aos representantes.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                           | QTDE. | UNIDADE | VALOR<br>TOTAL<br>ANUAL |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------------------|
| 1    | 618527 | <b>- APARELHO DE AR-CONDICIONADO.</b><br>Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split com 1 (um) evaporador HI-WALL, com capacidade de 18.000 BTUs, para | 1     | UNIDADE | R\$7.148,99             |



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>refrigeração na cor branca ou gelo, tensão de 220V, com filtro lavável, função timer e swing, controle remoto sem fio, selo de eficiência energética com classificação "A", com certificação do INMETRO - A partir de 01 Ano de Garantia no equipamento e compressor.</p> <p><b>- CORTINA DE AR.</b></p> <p>Cortina de ar de 0,90 cm, na cor branca, nível de baixo ruído, potência de resfriamento mínima de 200W, tensão de 220V, controla remoto sem fio, selo de eficiência energética com classificação "A", com certificação do INMETRO - A partir de 01 Ano de Garantia no equipamento e compressor.</p> <p><b>- Instalações do AR-CONDICIONADO e CORTINA DE AR</b></p> <p>O serviço de instalação dos equipamentos descritos acima e mão de obra, incluindo todas as ferramentas, materiais, acessórios e utensílios.</p> |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

3.1. Entrega dos equipamentos e suas instalações, incluindo todas as ferramentas, materiais, acessórios, utensílios e mão de obra serão por conta da CONTRATADA, sendo que deverão estar inclusos no valor total do respectivo item.

3.2. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento.

3.3. O detalhamento e especificações pormenorizadas do objeto desse Termo de Referência encontram-se nos anexos: **Anexo I e Estudo Técnico Preliminar**

#### **4. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. A entrega e instalação dos equipamentos deveram ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.



4.2. Poderá ser permitida uma única prorrogação do prazo de entrega, de acordo com as determinações da fiscalização e gestão de contratos da Entidade, desde que não ultrapassado prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.3. O prazo para entrega/instalação dos equipamentos não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.4. Após a prestação do serviço, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.

4.5. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.

4.6. Caso as correções apontadas não ocorram em até 15 (quinze) dias ou caso o novo serviço também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.7. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

4.8. O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

## **5. DO RECEBIMENTO**

5.1. O equipamento e sua instalação serão recebidos após o "atesto" do fiscal do contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega e instalação dos aparelhos na Rua Corrêa Machado, 1.025 - Sala 602 (Edifício Premier Center), Bairro Centro, Montes Claros/MG, CEP: 39.400-090, mediante agendamento prévio com o departamento de suprimentos ou regional de Montes Claros pelos telefones (31)3071-3326 Marco Antônio ou (31)3071-3330, Venícius do Carmo.

5.3. As instalações dos equipamentos deverão ser prestadas sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o



equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a rescisão do contrato quando o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Minas Gerais identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.

5.4. Deverá ser agendado, obrigatoriamente, através dos e-mails ou pelos telefones já informados no item 5.2.

## **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A entrega e serviço serão provisoriamente aceitos, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei n.º 14.133/21.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. Será vencedora a proposta com **menor preço global** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I – jurídica; II – técnica; III – fiscal, social e trabalhista; e IV – econômico-financeira.**

7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei n.º





14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei n.º 14.133/21 c/c art. 20 da IN n.º 67/21.

### **JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral ([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

### **TÉCNICA**

7.9. Não será exigida.

### **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.10. Não será exigida.





## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

## **9. PROPOSTA**

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, mão de obra, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme anexo I – modelo de proposta.

9.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

## **10. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO**

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e, também, através de cotações com fornecedores diretos para que se consiga estabelecer e analisar os preços que estão sendo praticados no mercado com o intuito de afastar qualquer fracasso na licitação.

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).



## **11. GARANTIA**

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e instalação de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

11.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

11.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia dos equipamentos no ato de conclusão do serviço, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

## **12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

12.2. O Contrato/Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

12.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

13.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.



13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

14.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

14.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência e seus anexos.

14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.



## **15. PAGAMENTO**

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de Boleto Bancário, desde que o equipamento e sua instalação tenham sido prestados integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

15.3. O CORE-MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

**15.5. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.**

15.6. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

15.7. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

15.8. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.9. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

15.10. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

15.11. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.



15.12. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

## **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O interessado, licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21 e Resolução CORE-MG nº 2.068/2024:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:



16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do subitem acima, bem como pela prática das condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.4. Multa:

a) moratória de 10% (dez inteiros por cento) por dia de atraso injustificado para o início da prestação do serviço, para a execução ou conclusão do serviço contratado, sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

b) o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII do subitem 16.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

d) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 16.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

e) para infração descrita no inciso II do subitem 16.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

f) para infração descrita no inciso VII do subitem 16.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

g) para a infração descrita no inciso I do subitem 16.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

16.3. A aplicação das sanções ora previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



16.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada a defesa do interessado, conforme previsto na Resolução CORE-MG nº 2.068/2024.

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao interessado/Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. A personalidade jurídica do interessado/Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





16.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.10. Os débitos do interessado/contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses contado da data do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, ou da assinatura do contrato pelas partes.

17.2. No interesse da Administração, caso demonstrada a sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado até que o serviço seja efetivamente concluído, conforme prescreve o art. 111 – Lei 14.133/21:

***"Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato."***

## **18. RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial da entrega dos equipamentos e sua instalação ensejam a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

18.2. O contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

18.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



18.4. O contrato será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais juntamente com sua instalação, por parte da CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

## **19. DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Tribunal Regional Federal da 6ª Região/Belo Horizonte-MG, para dirimir questões oriundas desta contratação.

## **20. CONTATOS**

E-mail: [suprimento@coremg.org.br](mailto:suprimento@coremg.org.br) ou [licitacoes@coremg.org.br](mailto:licitacoes@coremg.org.br);  
Telefones: (31) 3071-3326, (31) 3071-3330 ou (31) 3071-3318.

Belo Horizonte, MG, 17 de Dezembro de 2024.

Marco Antônio Santos da Rocha  
Coordenador Administrativo



## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Minas Gerais – CORE-MG, Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 90037/2024 – UASG: 926438

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

Apresentamos nossa proposta comercial conforme as especificações abaixo e do Termo de Referência, parte vinculante desta proposta para todos os efeitos, e as condições comerciais abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade de Medida | Valor Unitário | Quantidade | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|------------|-------------|
| 1    | <p><b>- APARELHO DE AR-CONDICIONADO.</b><br/>Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split com 1 (um) evaporador HI-WALL, com capacidade de 18.000 BTUs, para refrigeração na cor branca ou gelo, tensão de 220V, com filtro lavável, função timer e swing, controle remoto sem fio, selo de eficiência energética com classificação "A", com certificação do INMETRO - A partir de 01 Ano de Garantia no equipamento e compressor.</p> <p><b>- CORTINA DE AR.</b><br/>Cortina de ar de 0,90 cm, na cor branca, nível de baixo ruído, potência de resfriamento mínima de 200W, tensão de 220V, controla remoto sem fio, selo de eficiência energética</p> | Unidade           | R\$            | 1          | R\$         |



|                                                                                                                                                                                                                                    |         |     |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|
| com classificação "A",<br>com certificação do<br>INMETRO<br>- A partir de 01 Ano de<br>Garantia no<br>equipamento e<br>compressor.                                                                                                 |         |     |  |  |
| <b>- - Instalações do<br/>AR-CONDICIONADO<br/>e CORTINA DE AR</b><br>O serviço de instalação<br>dos equipamentos<br>descritos acima e mão<br>de obra, incluindo<br>todas as ferramentas,<br>materiais, acessórios e<br>utensílios. | Serviço | R\$ |  |  |

**Observações:**

**- A contratação refere-se à aquisição de 1 (um) ar-condicionado, 1(uma) cortina de ar e suas instalações na regional do Conselho Regional dos Representantes Comerciais, situado na Rua Corrêa Machado, 1.025 - Sala 602 (Edifício Premier Center), Bairro Centro, Montes Claros/MG, CEP: 39.400-090.**

**Deverá ser discriminado na proposta o valor dos equipamentos e o valor da mão de obra para instalação.**

**- O fornecedor poderá realizar visita prévia, mediante agendamento, para verificação do local.**

| Horário            | Local de entrada para entrega e instalação                                                                                                                                      |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08:30hs às 17:30hs | Rua Corrêa Machado, 1.025 - Sala 602<br>(Edifício Premier Center), Bairro Centro,<br>Montes Claros/MG, CEP: 39.400-090 –<br>Telefone: (31)3071-3330 ( <b>Venício do Carmo</b> ) |

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da dispensa de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os termos do Aviso de Dispensa e seus anexos;
- 2 – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;



3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e instalação dos equipamentos;

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à Dispensa de Licitação em causa e expressamos nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Data e Local  
Assinatura do Responsável legal da empresa